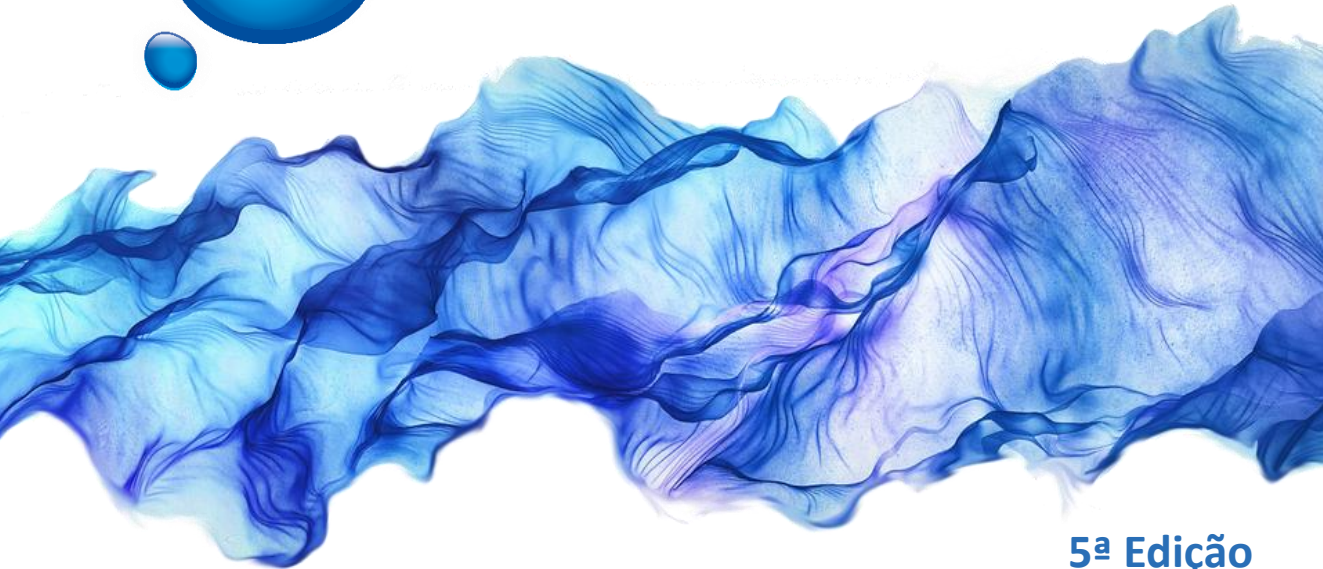
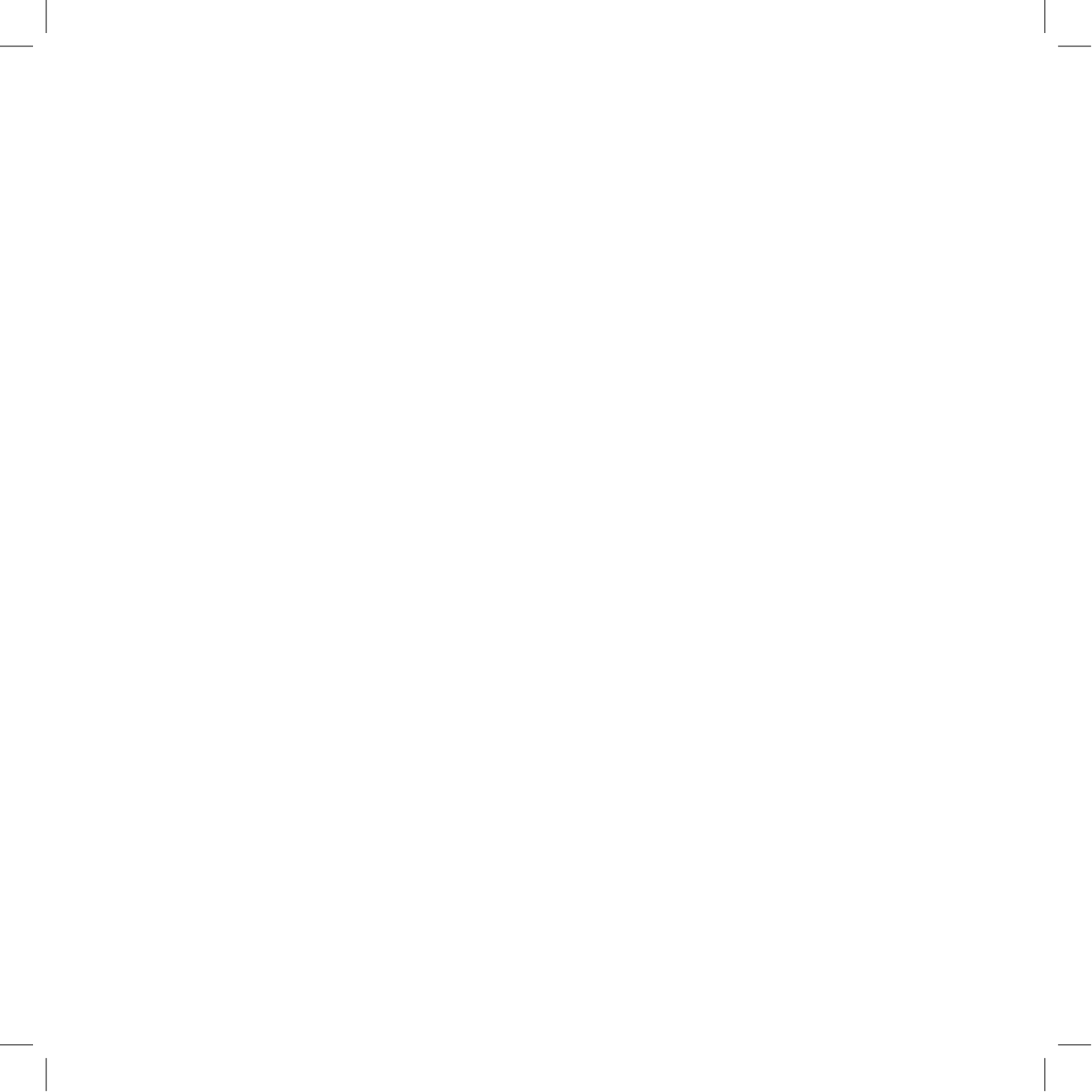


CÓDIGO DE CONDUTA



5ª Edição

2026





APRESENTAÇÃO

A QUÍMICA AMPARO, neste documento referida simplesmente como “Ypê”, tem por missão contribuir para a **SAÚDE**, o **BEM-ESTAR** e a **QUALIDADE DE VIDA** das pessoas e o faz mediante um firme compromisso com alto padrão de qualidade dos produtos e serviços que oferece. Com o claro propósito de consolidar uma cultura de confiança e respeito em todos os seus relacionamentos, internos e externos, divulgou, em 2009, um **CÓDIGO DE CONDUTA**. Em 2014, esse material foi objeto de revisão. Em maio de 2022, passou por atualização para incorporar as mudanças ocorridas na sociedade em geral e nos procedimentos da empresa e de suas coligadas e controladas em face de seus públicos de relacionamento, com merecido destaque para colaboradores.

As normas deste Código se aplicam à Ypê e a todas as suas coligadas ou controladas, aos seus sócios, administradores (presidentes, vice-presidentes, conselheiros, diretores), bem como aos colaboradores, estagiários, cooperados, autônomos e prestadores de serviços. Esse grupo de pessoas receberá aqui o tratamento abrangente de “colaboradores” – que poderá ser alternado por “Nós”. Este Código teve sua revisão feita por um grupo de trabalho indicado pela administração da Ypê e assessorado por consultoria externa especializada. A presente versão está estruturada em 8 princípios éticos escolhidos em um processo de pesquisa interna, conduzido pelo grupo de trabalho, sobre tipos, áreas e causas de conflitos de interesses na organização. O texto atualizado conceitua cada um dos princípios e, em seguida, os desdobra em deveres de **FAZER** e de **NÃO FAZER**, que passam a reger o comportamento da YPÊ e dos respectivos colaboradores nas atividades do dia-a-dia.



MISSÃO, VISÃO E VALORES

NOSSA MISSÃO

Contribuir para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, com produtos de alto desempenho, práticos, sustentáveis e acessíveis.

Garantir qualidade em tudo o que fazemos.

NOSSA VISÃO

Um mundo melhor se faz com todas as pessoas com saúde, qualidade de vida e com acesso a soluções eficientes em higiene e limpeza, cuidados com a família e o lar.

NOSSOS VALORES

CUIDADO: Cuidamos da nossa gente, dos nossos clientes, do meio ambiente e da sociedade por meio da fabricação de produtos de qualidade, eficientes e acessíveis, que contribuem positivamente com a saúde e o bem-estar das pessoas e com a sustentabilidade do planeta.

SENSO DE DONO: é uma atitude que devemos ter frente aos desafios, problemas e oportunidades. É não nos conformarmos com situações que podem ser melhores, sermos proativos e propositivos sempre. É colocar os interesses da YPÉ acima dos interesses individuais, tendo sempre em mente o quanto nossas atitudes e ações contribuem para o crescimento da YPÉ.

HONESTIDADE: significa falar a verdade, ser ético, íntegro e sincero, não somente com os outros, mas com nós mesmos. O trabalho honesto retrata nosso caráter e faz parte do que podemos deixar de bom. Pelos nossos gestos e exemplos é que seremos lembrados. Talvez não sejamos capazes de mudar o mundo, mas podemos ser uma referência do que é preciso para essa mudança.

SIMPLICIDADE: é “pensar limpo”, é descomplicar e estar focado nos objetivos e nas soluções. É algo simples e fácil de entender, praticar e multiplicar. O simples não tem amarras com os detalhes preciosistas, busca somente o que agrega valor. A simplicidade nos traz leveza em tudo: pessoas, processos, relações.

HUMILDADE: é reconhecer que não sabemos tudo e estarmos abertos a aprender sempre. É ter coragem de mostrar suas dificuldades e reconhecer seu próprio erro. É ter disposição para servir. É “não se achar” - o humilde olha, sorri e conversa com todas as pessoas com o mesmo respeito, independente de hierarquia, função ou qualquer outra característica.

QUALIDADE (DE PONTA A PONTA): “Nossa melhor propaganda é a qualidade” em tudo o que fazemos. Devemos adotar as melhores práticas, de ponta a ponta, fazer sempre nosso melhor, ao melhor custo, seja nos produtos, processos internos, atendimento dos nossos clientes e consumidores. Devemos praticar a melhoria contínua em busca da excelência.

TRABALHO COM DISCIPLINA: Por meio do nosso trabalho, podemos realizar nossos sonhos e transformar a realidade a nossa volta. Precisamos planejar, organizar, agir e gerir nosso tempo, mantendo sempre a disciplina na execução. É essencial que cada um tenha a Documento Público visão de sua parte no todo, atuando em equipe e zelando pela cadência das atividades. Sozinhos podemos ir rápido, mas, em equipe, vamos mais longe. O “trabalho tudo vence”.



SUMÁRIO

PRINCÍPIO 02
TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO
DE INFORMAÇÕES
PÁG 08

PRINCÍPIO 04
COMPROMISSO COM A
EMPRESA
PÁG 15

PRINCÍPIO 06
RESPEITO À CONCORRÊNCIA
PÁG 20

PRINCÍPIO 08
LIDERANÇA
RESPONSÁVEL
PÁG 26

LEI ANTICORRUPÇÃO
PÁG 30

PRINCÍPIO 01
INTEGRIDADE
PÁG 04

PRINCÍPIO 03
COMPROMISSO COM A
NOSSA GENTE
PÁG 12

PRINCÍPIO 05
RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL
PÁG 18

PRINCÍPIO 07
SOLIDARIEDADE
PÁG 23

GESTÃO DO CÓDIGO
PÁG 29



PRINCÍPIO 01

INTEGRIDADE

Significa o respeito às leis do País e às normas que orientam as atividades da YPÊ, bem como nosso comportamento como cidadãos e profissionais.

Com base nesse princípio, devemos:

A. Conhecer e cumprir a legislação que regula nossas atividades empresariais, bem como todos os regulamentos e normas internas incluindo este Código de Conduta – que disciplinam as relações entre colaboradores;

B. Ter a certeza de que todos os dados contábeis e demais registros e controles internos, em todas as áreas, sejam reflexo fiel da realidade;

C. Entender que a integridade é um princípio que serve tanto para nossa vida profissional quanto à pessoal; assim sendo, promessas feitas e compromissos assumidos deverão ser rigorosamente cumpridos;

D. Utilizar os recursos que a YPÊ coloca à nossa disposição unicamente em atividades de caráter profissional e sempre em prol do interesse da empresa, admitindo-se exceções desde

que expressamente autorizadas. Esses recursos incluem, por exemplo, computadores, telefones fixos, celulares, materiais, ferramentas, veículos, instalações, internet, etc;

E. Dar conhecimento deste Código aos fornecedores atuais e futuros; somente contratar aqueles que, com base em verificação prévia de sua reputação profissional ou empresarial, não apresentem inconformidade com as práticas recomendadas em nosso Código, particularmente aquelas que se refiram ao respeito às pessoas e ao meio ambiente;

F. Manter um relacionamento independente e respeitoso com autoridades públicas, particularmente com órgãos de fiscalização;

G. Recorrer ao nosso superior imediato no caso de dúvidas quanto à interpretação e/ou aplicação de leis, regulamentos e normas; questões ligadas a este Código poderão ser esclarecidas também pelo Comitê de Integridade.

compromisso >> *respeito*

Respeitando o princípio
de Integridade,
não devemos:

>>responsabilidade

H. Adotar condutas que possam resultar em penalização à empresa;

I. Exercer, dentro ou fora do ambiente de trabalho, qualquer tipo de atividade ou conduta que possa comprometer a imagem e a reputação da YPÊ ou de qualquer um de seus colaboradores;

J. Promover atividades das quais possam resultar danos à própria sociedade em geral, tais como o trabalho de crianças e adolescentes ou qualquer modalidade de trabalho forçado, ou ainda o desperdício no uso de recursos de qualquer natureza;

K. Oferecer, aceitar ou solicitar qualquer tipo de cortesia ou presente que envolva ou possa envolver expectativa de retorno por parte do doador. não há restrição ao recebimento de brindes de natureza institucional e sem expressão financeira, mas outras formas de cortesia deverão ser objeto de consulta e deliberação prévias do Comitê de Integridade;

L. Desconhecer ou deixar de levar na devida conta a responsabilidade que todos nós temos de tornar efetivos os valores adotados pela empresa.

PRINCÍPIO 02

TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As organizações são transparentes quando divulgam todas as informações relevantes, ainda que não obrigatórias por leis ou regulamentos, que de fato interessem aos seus públicos.

A divulgação das informações deverá ocorrer somente por meio dos canais autorizados.

Em função desse princípio, devemos:

A. **Manter** em dia todos os registros contábeis ou fiscais que nos permitam atender prontamente às indagações dos órgãos de fiscalização interna e externa;

B. **Desenvolver** esforços permanentes, na área de Comunicação, para que a YPÊ seja publicamente reconhecida como defensora dos direitos humanos e da ética empresarial, promovendo um ambiente de confiança entre todos os colaboradores;

C. **Tratar** como confidenciais os conhecimentos sobre processos críticos, clientes, colaboradores e fornecedores, adotando medidas de proteção contra sua violação, manuseio ou divulgação não autorizada, res- salvados os casos previstos em lei;

D. **Distribuir** as informações no menor tempo possível e pelos meios mais rápidos disponíveis, de maneira a alcançar todos os destinatários, ao mesmo tempo, sem favore- cimento, assegurando a desejável "simetria da informação".

E. **Manter** em perfeito funcionamento e plena acessibilidade o Canal de Ética e de atendimento ao Consumidor para permitir à empresa agir com prontidão em cenários de crise ou em face de críticas ou informações distorcidas, especialmente quando veiculadas pela Imprensa caso em que é indispensável avaliar se o silêncio da empresa pode ser prejudicial à sua reputação

F. **Manter** atualizados todos os meios de comunicação interna, para permitir que os colaboradores estejam sempre informados quanto à vida da YPÊ, suas metas, seus projetos, oportunidades, campanhas ou promoções em andamento;

G. **Tratar** a Imprensa com respeito e profissionalismo, sendo especialmente necessária a existência, entre nós, de pessoal treinado para atendê-la, seja para entrevistas ou liberação de notas oficiais, observando ainda que somente pessoas autorizadas poderão fazê-lo, sempre de acordo com a orientação superior da administração;

H. **Utilizar** os canais de comunicação, incluindo redes sociais, com responsabilidade, respeitando os valores da YPÊ e evitando qualquer manifestação que possa comprometer a imagem da empresa, de seus colaboradores ou de seus parceiros.

I. **Compartilhar** conteúdos relacionados à YPÊ apenas quando autorizados e sempre com base em informações corretas e oficiais.

J. **Zelar** pela confidencialidade de informações internas, evitando sua exposição em ambientes públicos ou digitais sem autorização prévia.



transparên

10

PRINCÍPIO 02 | *Transparência e Divulgação de Informações*

cia>>direitos humanos

Respeitando esse princípio,
não devemos:

K. **Compartilhar** informações sobre colaboradores, as quais venham a ser obtidas por força de sua atividade e que coloquem em risco a integridade física ou moral de qualquer outra pessoa, refletindo em quebra de sigilo. A mesma recomendação se aplica às informações recolhidas sobre clientes e fornecedores, cujos dados não podem ser transmitidos a terceiros sem sua prévia concordância, ressalvados os casos previstos em lei.

L. **Publicar,** comentar ou compartilhar conteúdos que possam gerar interpretações equivocadas, desinformação ou prejudicar a reputação da YPÊ, mesmo que em perfis pessoais.

M. **Utilizar** redes sociais para expor conflitos internos, críticas à empresa ou a colegas de trabalho.

N. **Fazer uso** indevido de imagens, marcas ou qualquer propriedade intelectual da YPÊ sem autorização.

PRINCÍPIO 03

COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE

As obrigações entre Empresa e seus colaboradores devem ter caráter de reciprocidade, consagradas pelo Código neste Princípio, que cuida das obrigações da Empresa, e no 4º Princípio, que dispõe sobre as obrigações dos colaboradores.

cuidado >> valorização

São deveres da empresa:

A. **Cuidar** de cada colaborador e valorizá-lo como pessoa, oferecendo-lhe as condições indispensáveis para sua realização pessoal e profissional;

B. **Estimular** o trabalho em equipe, que é de grande utilidade no desenvolvimento do espírito de cooperação e para o alcance do objetivo comum; respeitar as diferenças de opiniões e posturas, que podem ser tratadas em fóruns específicos com o propósito de se chegar a decisões que passem a valer para todos, sem exceções;

C. **Reconhecer** a importância do compartilhamento de informações e conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, respeitados os casos de confidencialidade previstos em nossas instruções internas;


D. **Respeitar** a diversidade e garantir a inclusão no ambiente de trabalho, sem discriminação de qualquer espécie por motivo de cargo, classe social, etnia, raça, gênero, idade, orientação sexual, religião ou qualquer forma de deficiência física ou mental;

E. **Promover** um ambiente de confiança e respeito nas relações internas e externas, prevenindo conflitos de interesse, desrespeito ou qualquer forma de intimidação. Rejeitamos veementemente condutas que configurem assédio moral, sexual ou eleitoral, reafirmando nosso compromisso com a ética e a dignidade no ambiente de trabalho. Além disso, incentivamos o pleno exercício da cidadania por todos os nossos profissionais, garantindo um espaço onde opiniões e escolhas individuais sejam respeitadas, livres de qualquer coerção ou influência indevida.

F. **Adotar** o mérito como política que garanta a imparcialidade em todos os processos ligados ao pessoal como: recrutamento interno e externo; contratação, inclusive de familiares ou amigos; promoção; treinamento; remuneração; transferência e desligamento;

G. **Manter** o ambiente de trabalho em altos níveis de segurança e conforto, por meio de adequada gestão de riscos e da permanente fiscalização das condições de uso de equipamentos de proteção individual ou coletiva;

H. **Estender** as preocupações para as famílias dos colaboradores, estimulando iniciativas que as envolvam e que contribuam para a convicção de que “é bom trabalhar aqui”.



Por outro lado, a empresa não deve:

I . **Permitir** que haja subordinação direta entre colaboradores que sejam membros da mesma família ou que ocupem cargos potencialmente conflitantes dentro de um mesmo departamento;

J . **Aceitar** o relacionamento amoroso entre colaboradores que tenham grau de subordinação.

PRINCÍPIO 04

COMPROMISSO COM A EMPRESA

Todos os funcionários devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da Empresa que, por sua natureza de entidade econômica, depende desses resultados para sua sustentabilidade e para cumprir sua função social.

Dessa forma, todos nós, colaboradores, no desempenho de nossas funções, devemos:

A. **Conhecer, praticar e disseminar** a missão, a visão e os valores da empresa, bem como os princípios e normas contidos neste Código e nos demais regulamentos da YPÊ;

B. No desempenho de nossas atribuições, **gerir** o que nos compete com atitude e senso de dono, pois é por meio da ação de cada um que a empresa obtém resultados melhores e mais sustentáveis;

C. **Empreender** práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da empresa, preservando esses atributos construídos no curso de décadas de sua existência;

D. **Ter sempre em mente** que a empresa jamais tolerou ou permitirá quaisquer práticas ilícitas, cumprindo a todos os colaboradores a estrita observância dessa norma, sem qualquer exceção, até porque, caso contrário, poderão expor a empresa à possível condição de infratora, mesmo que ela sequer tenha conhecimento dessas práticas;

E. **Dedicar** foco ao cliente, esclarecendo prontamente suas dúvidas e tratando com rapidez e atenção suas eventuais reclamações. Essa política de relacionamento confirma o compromisso da empresa com o respeito que deve ser dedicado aos clientes e consumidores;

foco no client

F. **Observar**, como norma geral, que nosso relacionamento de trabalho é de dedicação exclusiva, devendo as exceções passarem pelo crivo da administração;

G. **Adotar** um comportamento seguro e consciente e respeitar os procedimentos de segurança do trabalho e saúde ocupacional vigentes no interior da empresa, cuidando da integridade física de todos em busca de “zero acidente” e “zero doença”;

H. **Disseminar** internamente as melhores práticas de mercado e de governança corporativa, a fim de fortalecer a produtividade e a competitividade da YPÊ nos mercados onde atua, nos quais tem por objetivo manter participação expressiva.



e>> *atitude* >> senso de dono

De acordo com este princípio, não devemos:

- I.** **Tirar** qualquer proveito pessoal de oportunidades de negócios que surjam dentro do ambiente de trabalho;
- J.** **Consumir** bebidas alcoólicas e drogas ilícitas dentro de nossas instalações, bem como estar sob seu efeito durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho, inclusive em viagens, eventos, treinamentos, refeições ou em negócios exter nos realizados a serviço da empresa;
- K.** **Portar** armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

PRINCÍPIO 05

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Por responsabilidade socioambiental entendemos a construção de uma cultura de respeito ao meio ambiente e de preocupação com as pessoas.

Portanto, a empresa e seus colaboradores adotam como postura:

responsabilidade >> *bem-estar*

A. **Desenvolver** uma ação participativa junto à comunidade em que atuamos, colaborando com seu bem-estar e estimulando seu progresso econômico e social;

B. **Privilegiar**, na aquisição de insumos e/ou na contratação de serviços, fornecedores ou empresas social e ambientalmente responsáveis e que se localizem nas comunidades em que atuamos ou naquelas de maior proximidade;

C. **Identificar**, **reduzir** e, quando possível, **eliminar** os impactos ambientais negativos de nossas atividades empresariais e enquanto colaboradores;

D. **Optar** por tecnologias e processos que diminuam o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos e emissões;

E. **Zelar** pela execução das atividades necessárias à manutenção do sistema de gestão ambiental. Isso inclui implementar e monitorar os controles aos aspectos ambientais, analisar os seus riscos e definir formas de prevenção;

F. **Promover**, por todos os meios ao nosso alcance, um clima de sensibilização e conscientização para adoção de comportamentos ambientalmente respon-

sáveis, tais como a reciclagem, o não-desperdício e a perda zero;

G. **Alertar** o departamento de Meio Ambiente sobre a existência de quaisquer fatos ou situações que possam colocar em risco a integridade ambiental;


H. **Participar** de projetos de reflorestamento, preservação da biodiversidade e uso racional da água;

I. **Valorizar e estimular** ações de voluntariado em campanhas educativas e iniciativas de natureza filantrópica ou assistencial.

PRINCÍPIO 06

RESPEITO À CONCORRÊNCIA

Defendemos que a livre concorrência é condição básica para a existência de um mercado equilibrado e bastante favorável aos interesses dos consumidores.



Com essa postura, a YPÊ e os seus colaboradores devem:

respeito >> *confiabilidade*

A. **Manter** um relacionamento de respeito com os concorrentes, descartando qualquer iniciativa que possa ser configurada como de concorrência desleal;

B. **Buscar** posições de liderança no mercado unicamente por meio de processos legítimos, que levem em conta a confiabilidade e a qualidade de nossos produtos, bem como o atendimento pronto e atencioso a questões ou reclamações levantadas pelos nossos compradores e consumidores;

C. **Reconhecer** que é possível aprender com iniciativas de nossos concorrentes, especialmente sob a forma de ações compartilhadas no campo da tecnologia e em outros assuntos de interesse do setor;

D. **Aceitar** que a disputa por clientes é prática absolutamente normal no mercado, e que no caso de vitória do concorrente, não se justifica qualquer forma de retaliação.

Alinhados a este princípio, empresa e colaboradores não devem:

E. Admitir qualquer discussão ou troca de informações com qualquer colaborador de empresa concorrente, em relação às políticas de preços, vendas e marketing, bem como sobre descontos e promoções e escolha de clientes e fornecedores;

F. Adotar tratativas que tenham por objeto controle ou divisão de mercados;

G. Compactuar com qualquer tipo de comentário que tenha por finalidade prejudicar a imagem ou reputação de qualquer concorrente.

H. Participar de grupos de WhatsApp, fóruns, e-mails coletivos ou qualquer outro canal informal com representantes de empresas concorrentes para discutir temas como preços, descontos, metas, políticas comerciais, estrutura de clientes ou fornecedores.

I. Compartilhar informações internas da YPÊ, como folha de pagamento, estrutura de cargos, benefícios ou políticas de remuneração, em ambientes externos ou associativos, pois isso pode ser interpretado como tentativa de alinhamento de práticas de mercado.

J. Permanecer em silêncio diante de conversas que envolvam práticas anticoncorrenciais, como divisão de mercado ou alinhamento de preços. O silêncio pode ser interpretado como concordância. Nesses casos, o colaborador deve se retirar imediatamente e reportar o ocorrido a área de Conformidade.

K. Participar de reuniões de associações ou entidades setoriais sem clareza sobre os temas a serem tratados e sem orientação prévia da área Jurídica ou de Conformidade.

L. Utilizar a participação em eventos, grupos técnicos ou associativos para influenciar decisões que favoreçam a YPÊ de forma indevida ou prejudiquem a livre concorrência.

PRINCÍPIO 07

SOLIDARIEDADE

A solidariedade é o nível mais alto do relacionamento humano porque estabelece o desejável equilíbrio entre o amor-próprio e o altruísmo.



consenso >> *sim*

Para cultivar
essa virtude, devemos:

*pl*icidade >> humildade

A. **Estimular** o consenso e o trabalho em equipe, que são reconhecidos como fundamentais na administração de empresas ou organizações não empresariais;

B. **Ser** absolutamente francos quando surgirem situações de discordância de opiniões, justificando nossas posições sem menosprezar as alheias;

C. **Procurar**, como companheiros de trabalho, contribuir para o êxito dos colegas em tudo aquilo que estiver ao nosso alcance;

D. **Eleger** a simplicidade e a humildade como valores fundamentais para o nosso relacionamento com os companheiros de trabalho;

E. **Valorizar** o trabalho como fonte maior da geração de valor para a YPÊ e para a sociedade em geral;

F. **Respeitar** todo e qualquer compromisso que assumimos, enxergando a disciplina como uma forte aliada da eficiência em nossos trabalhos.

PRINCÍPIO 08

LIDERANÇA RESPONSÁVEL

Aos cargos de liderança não cabem apenas benefícios de ordem econômica, mas responsabilidades expandidas no que se refere à sustentabilidade da Empresa e à construção e manutenção de um bom ambiente de trabalho. Em face disso, os líderes devem:

liderança >> motivação

A. Utilizar sua autoridade para garantir o êxito de seus liderados; para isso, sempre que delegarem tarefas e responsabilidades, devem monitorar os resultados;

B. Manter, no âmbito de suas atribuições, seus liderados permanentemente informados a respeito dos planos da YPÊ, favorecendo maior motivação e contribuição da equipe;

C. Acolher com simpatia e agradecimento sugestões, ideias e questionamentos que, partindo dos liderados, representem contribuição para o aprendizado e a melhoria dos processos;

D. Celebrar, como incentivo à continuidade, vitórias e conquistas dos liderados, ainda que aparentemente pequenas;

E. Acompanhar com responsabilidade e empenho os resultados da empresa e zelar pelo seu equilíbrio econômico-financeiro, primordial para sua sustentabilidade;

F. Dedicar especial atenção aos assuntos de interesse dos clientes, sejam eles internos ou externos, e estimular o mesmo comportamento por parte dos liderados;

G. Evitar qualquer forma de ofensa ao liderado quando necessária a aplicação de penalidade por violação de normas internas;

H. Mediar ou administrar situações de conflitos de interesses que possam prejudicar a empresa ou nosso ambiente de trabalho.

I. Atuar pelo exemplo perante seus liderados e em todas as situações do dia a dia.



sustentabilidade >> *zelo*

Da mesma forma,
nossa liderança
não deve:

J. Perder de vista, em qualquer situação, que o verdadeiro líder fala muito mais pelo exemplo do que pelas palavras.

GESTÃO DO CÓDIGO

A gestão do presente Código, que compreende sua interpretação, divulgação, atualização periódica e aplicação nos casos de denúncias, é feita pelo Comitê de Integridade, nos termos do regimento Interno do Comitê de Integridade.

COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade da YPÊ tem sua criação, composição, atribuições e funcionamento disciplinados segundo regramento interno da empresa. Entre as principais atribuições do Comitê estão: zelar pelo fiel cumprimento do Código de Conduta, receber e analisar denúncias sobre sua violação ou das demais normas internas da empresa e concluir sobre sua procedência e gravidade, auxiliando na orientação das medidas a serem adotadas para a respectiva solução.

VIOLAÇÕES

As violações, diretas ou indiretas, às disposições deste Código poderão acarretar a aplicação de punição, nos termos autorizados pela legislação em vigor e política de medidas disciplinares

DENÚNCIAS

Os relatos de violações ao conteúdo deste Código e às demais normas internas da empresa devem ser comunicados ao superior hierárquico direto ou à Diretoria da área à qual o colaborador pertence. Caso o colaborador queira manter o anonimato em seu relato, recomenda-se a utilização do Canal de Ética. Todos os relatos recebidos, seja via gestor ou por meio do Canal de Ética, serão encaminhados ao Comitê de Integridade, ao qual caberá avaliar, se efetivamente confirmada a violação ao Código ou normas internas da empresa, a necessidade ou não da instauração de procedimento para investigação mais aprofundada da denúncia.

Nenhum colaborador ou parceiro externo sofrerá qualquer tipo de represália ao fornecer informações a respeito de suspeita de violação deste Código ou normas internas da empresa. A YPÊ terá o direito de punir quem conscientemente relate acusação falsa ou forneça falsas informações.

Canal de Ética – Meios de Contato



<https://contatoseguro.com.br/ype>



[0800 512 7709](tel:08005127709)

FICOU COM DÚVIDA?

Consulte a área de Conformidade: conformidade@ype.ind.br



LEI ANTICORRUPÇÃO 12.846/2013

A Lei Anticorrupção responsabiliza de maneira objetiva, as pessoas jurídicas na esfera administrativa e na civil pela prática de atos ilícitos contra a administração pública (nacional e estrangeira). Isso diz respeito não somente a oferecer vantagem indevida a um agente público, por exemplo, mas também diz respeito às fraudes em licitações e contratos públicos.

A YPÊ norteia suas atividades empresariais na estrita observância do ordenamento normativo brasileiro e repudia, ou seja, não tolera a prática de qualquer ato de corrupção ou fraude.

E, com o objetivo de disseminar práticas e engajamento ético, recomenda que seus parceiros de negócio adotem Programas de Conformidade.

Para regular as relações com o governo, a YPÊ possui políticas específicas.

Conheça a lei anticorrupção no site: www.planalto.gov.br



Declaração de Recebimento e de Compromisso de Conhecimento

Eu, _____, portador da matrícula _____, declaro haver recebido, nesta data, um exemplar do Código de Conduta da YPÊ.

Comprometo-me a ler o seu inteiro teor e, dessa forma, tomar pleno conhecimento de seu conteúdo, tendo ciência de que, nas relações que mantiver com essa empresa, deverei observá-lo rigorosamente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura

Data: ____/____/ ____



Química Amparo Ltda.
Av. Waldyr Beira, 1000 | Caixa Postal 129 | CEP 13904-906
Telefone DDD (19) 3808-8000 | fax (19) 3808.8111 | www.ype.ind.br

